



LEI Nº 789/79

Autoriza alienar terrenos.

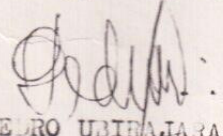
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu, Prefeito Municipal
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Aquidauana autorizado a alie
nar os lotes de terrenos abaixo relacionados:

- Prot. 1.450 - Alzira Arantes Farias
" 1.460 - Teófilo Ayala
" 2.536 - Regina Leguel Pereira
" 2.297 - Ofrázilio Nunes Lopes
" 2.497 - Gentil Goulart dos Santos
" 2.562 - Eli Níua Costa Cicalise
" 2.428 - Izabelino da Cunha Quintana
" 2.578 - Ronei Vedovato de Albres
" 870 - Zeno de Aquino Cintra
" 2.636 - Mário de Jesus Alves da Silva

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 1.979.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal